

ATO GP Nº 01/2014

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de 2014.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição regimental prevista no inciso XI, do artigo 27, do Regimento Interno

RESOLVE:

Artigo 1º - No exercício de 2014, não haverá expediente, nas dependências e Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado, nas seguintes datas:

03 de março - segunda-feira - Suspensão do expediente;

04 de março - terça-feira - Carnaval;

05 de março - quarta-feira - Expediente a partir das 13 horas;

17 de abril - quinta-feira - Endoenças;

18 de abril - sexta-feira - Paixão;

21 de abril - segunda-feira - Tiradentes;

1 2 de maio - quinta-feira - Dia do Trabalho;

2 de maio - Suspensão do expediente;

19 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;

20 de junho - sexta-feira - Suspensão do expediente;

09 de julho - quarta-feira - Data Magna do Estado de São Paulo;

27 de outubro - segunda-feira - Suspensão do expediente; e

28 de outubro - terça-feira - Dia do Funcionário Público.



Artigo 2º – Não haverá expediente no dia 20 de novembro (quinta-feira) na Capital e nos Municípios que instituíram o feriado comemorativo do Dia da Consciência Negra, ficando suspenso o expediente nos mesmos locais no dia 21 de novembro (sexta-feira).

Artigo 3º - No período de 18 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015 o Tribunal de Contas estará em recesso, com compensação e serviços na forma a ser disciplinada.

Publique-se.

São Paulo, 14 de janeiro de 2014

**ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE**